

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 1050/2021 - SES

Goiânia, 27 de janeiro de 2021.

Ao Senhor

Marcelo de Castro Spada Ribeiro

Presidente do Conselho Regional de Educação Física 14

Av. T-3, nº 1.855, Setor Bueno

CEP 74.215-110 - Goiânia - Goiás

Assunto: Resposta ao ofício nº 007/2021 - CREF14-GO - TO.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 007/2021/PRESIDÊNCIA/CREF 14 GO/TO, informamos que o planejamento da vacinação contra a COVID-19 a nível Nacional está sendo orientado em conformidade com o registro e licenciamento das vacinas, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei nº 6.360/1976, e recentemente este mesmo órgão autorizou temporariamente o uso emergencial das vacinas COVID-19 Sinovac/Butantan e AstraZeneca/Oxford.

O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19 apresentado pelo Ministério da Saúde define os grupos prioritários levando em consideração o risco de complicações, agravamento e óbito pela COVID-19. Os principais fatores de risco identificados como associados à progressão para formas graves e óbito são: idade superior a 60 anos; diabetes mellitus; doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; hipertensão arterial grave; indivíduos transplantados de órgãos sólidos; anemia falciforme; câncer e obesidade mórbida (IMC $\geq$ 40).

Foi elucidado também no mesmo Plano que grupos com elevado grau de vulnerabilidade social e econômica são suscetíveis a um maior impacto ocasionado pela COVID-19.

O Plano elencou os grupos prioritários para vacinação levando também em conta a preservação do funcionamento dos serviços de saúde para a população, bem como a disponibilidade das vacinas.

Baseado nestes critérios, foram definidos pelo Ministério da Saúde como grupos prioritários: Trabalhadores da área da saúde (são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais), indígenas aldeados em terras demarcadas, comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas, população em situação de rua, comorbidades, trabalhadores da educação, pessoas com deficiência permanente severa, membros das forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores do transporte coletivo, transportadores rodoviários de carga, população privada de liberdade.

Considerando o quantitativo reduzido de doses recebidas pelo Estado, faz-se necessária a priorização de grupos prioritários nesta primeira fase da campanha. Neste cenário, foram recomendados pelo Ministério da Saúde priorizar a vacinação dos idosos com 60 anos ou mais institucionalizados, pessoas a partir de 18 anos com deficiência institucionalizados, trabalhadores da saúde estas instituições, os indígenas aldeados, e os trabalhadores da saúde, a saber:

1- Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação;

2. Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, de acordo com escala de prioridades abaixo:

2.1. Trabalhadores dos Hospitais de Campanha;

2.2. Trabalhadores dos Hospitais públicos e privados que atendem pacientes com COVID-19 (Priorizando aos trabalhadores das áreas de UTI, emergência, unidades de internação de pacientes com COVID-19);

2.3. Trabalhadores do Serviço móvel de Urgência (SAMU), Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergências (SIATE);

2.4. Trabalhadores de consultórios/laboratórios envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

Para os municípios que não possuem os serviços anteriormente citados, deve vacinar os trabalhadores da saúde que atendem pacientes com COVID-19 em seu município.

Esclarecemos que à medida que mais doses sejam encaminhadas ao Estado de Goiás, gradativamente os outros grupos prioritários serão contemplados na Campanha de Vacinação contra a COVID-19, seguindo as indicações definidas pelo Ministério da Saúde.

A Gerência de Imunização está à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALLESSANDRA DO SOCORRO SANTANA, Coordenador (a)**, em 27/01/2021, às 13:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE CARVALHO DOS SANTOS, Gerente**, em 01/02/2021, às 10:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 04/02/2021, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000018045937** e o código CRC **72469D3D**.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO

Av. 136, Qd.F-44, Lotes 22 e 24, 4º andar, Ed. César Sebba, Setor Sul, Goiânia-GO  
Telefones: (62) 3201-6056/7888/7882/3527/4972 - e-mail: pnigoias@gmail.com



Referência: Processo nº 202100010002709



SEI 000018045937